



Governo Municipal de
CHORÓ
O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CHORÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para os devidos fins, que no âmbito do Município, existem apenas formas de isenção tributárias previstas no Art. 134 a 136 da Lei Municipal nº 600/2022 (Código Tributário Municipal).

Declara ainda que não há divulgação específica de valores de isenção concedidas aos contribuintes durante os exercício fiscais de 2023.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Choró/CE, 21 de maio de 2026.

Francisca Rafaela Barros Bernardino

FRANCISCA RAFAELA BARROS BERNARDINO

Chefe da Divisão de Arrecadação e Tributos

Portaria nº 05.04.001/2026